



DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**, inscrita no CNPJ Nº 04.223.080/001-03, com sede na Praça Dona Sinhá, 269-Centro – Guaraniésia/MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/02/2024, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaraguaranesia@gmail.com
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://camaraguaranesia.mg.gov.br/site/category/cotacoes-licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG E PARLAMENTO JOVEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Guaraniésia /MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



01.10.00.01.031.0025.2002.3.390.30.00 – Ficha 09 - Manutenção Serviços Secretaria Câmara - Material de Consumo

01.10.00.01.031.0025.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 16 – Manutenção das Atividades do Parlamento - Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 5.235,47 (Cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaraguaranesia@gmail.com**, preferencialmente, fazendo referência a **DISPENSA 03/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/02/2024 às 18:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso



de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fatos superviniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superviniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Guaranésia, 19 de fevereiro de 2024.

Cecília Aparecida Marino de Oliveira
Agente de Contratação

Vinícius Augusto Madeira
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG E PARLAMENTO JOVEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS PRODUTOS

2.1. A empresa vencedora fornecerá os produtos, conforme preços médios abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	AÇUCAR CRISTAL	07	PACOTES DE 5 QUILOS	R\$ 20,5933	R\$ 144,1531
2.	ACHOCOLATADO	05	UNIDADE DE 700 GRAMAS	R\$11,89	R\$59,45
3.	AÇUCAR SACHÊ	400	UNIDADE	R\$ 0,1274	R\$ 50,96
4.	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE (DE 2 LITROS)	R\$ 5,1666	R\$ 51,6666
5.	ÁLCOOL PARA LIMPEZA	6	UNIDADE (DE 1 LITRO)	R\$ 7,2066	R\$ 43,2396
6.	BOTIJÃO DE GÁS	01	UNIDADE	R\$ 100,9966	R\$ 100,9966



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

7.	CAFÉ TORRADO EM GRÃO	15	UNIDADES (DE 1 QUILO)	R\$ 52,4966	R\$ 787,4490
8.	CAFÉ TORRADO MOÍDO	40	UNIDADE (DE 500 GRAMAS)	R\$ 14,5233	R\$ 580,9320
9.	CHÁ DE CAMOMILA	03	UNIDADE (SACHÊ DE 47G)	R\$ 8,6566	R\$ 25,9698
10.	CHÁ MATTE	03	CAIXA (DE 250G)	R\$ 10,9933	R\$ 32,9799
11.	COPO 180ML	100	PACOTE (COM 100 COPOS CADA)	R\$ 4,9433	R\$ 494,33
12.	DESINFETANTE	25	UNIDADE (DE 2 LITROS)	R\$ 6,2933	R\$ 157,3325
13.	DETERGENTE LÍQUIDO	20	UNIDADE (DE 500ML)	R\$ 2,1266	R\$ 42,5320
14.	ESPONJA DE LOUÇA	30	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 53,70
15.	FILTRO DE PAPEL (103)	15	CAIXA	R\$ 4,49	R\$ 67,35
16.	FLANELA (M)	08	UNIDADE	R\$ 3,7566	R\$ 30,0528
17.	GUARDANAPO	20	PACOTE (MEDIDA 18*19,5 – COM 100UNIDADES)	R\$ 2,4966	R\$ 49,9320
18.	LEITE INTEGRAL	36	UNIDADE (01 LITRO)	R\$ 4,91	R\$ 176,76



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

19.	LIMPA ALUMÍNIO	03	UNIDADE (500 ML)	R\$ 3,8833	R\$ 11,6499
20.	LIMPADOR MULTI USO	05	UNIDADE (500 ML)	R\$ 4,18	R\$ 20,90
21.	LUSTRA MÓVEIS	06	UNIDADE (200 ML)	R\$ 6,1566	R\$ 36,9396
22.	LUVA PARA LIMPEZA (M)	05	PAR	R\$ 5,8233	R\$ 29,1165
23.	LUVA VINIL (M)	01	CAIXA (C/ 100 UNIDADES)	R\$ 25,9333	R\$ 25,9333
24.	MARGARINA	10	UNIDADE (500 GRAMAS)	R\$ 7,1233	R\$ 71,2330
25.	ODORIZADOR DE AR EM SPRAY	10	UNIDADE	R\$ 14,9566	R\$ 149,5660
26.	PANO DE PRATO	10	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 36,60
27.	PANO MULTI USO	20	PACOTE (C/ 3 UNIDADES)	R\$ 6,99	R\$ 139,80
28.	PAPEL HIGIÊNICO – 30 METROS	20	PACOTE (C/ 4 UNIDADES)	R\$ 5,19	R\$ 103,80
29.	PAPEL INTERFOLHADO	20	PACOTE	R\$ 16,63	R\$ 332,60
30.	PAPEL TOALHA	10	PACOTE (C/ 2 UNIDADES)	R\$ 4,66	R\$ 46,60
31.	RODO GRANDE PLÁSTICO	03	UNIDADE	R\$ 13,79	R\$ 41,37



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

32.	SABÃO EM PÓ	05	UNIDADE (01 QUILO)	R\$ 9,59	R\$ 47,95
33.	SABONETE LÍQUIDO	01	UNIDADE (5 LITROS)	R\$ 27,96	R\$ 27,96
34.	SACO ALVEJADO COLORIDO	10	UNIDADE	R\$ 5,3266	R\$ 53,2660
35.	SACO DE LIXO (100 LITROS)	10	PACOTE	R\$ 4,79	R\$ 47,90
36.	SACO DE LIXO (30 LITROS)	10	PACOTE	R\$ 4,79	R\$ 47,90
37.	SACO PARA LANCHE	500	UNIDADE	R\$ 0,0504	R\$ 25,20
38.	SUCO PÓ (20G)	150	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 148,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.394,5696

PARLAMENTO JOVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.	REFRIGERANTE DE COLA	90	UNIDADES	R\$ 9,3433	R\$ 840,8970
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 840,8970

3. DA JUSTIFICATIVA



3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de itens de gêneros alimentícios, de limpeza e afins para atender a Câmara municipal de Guaraniésia/MG e Parlamento Jovem, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão estar em perfeitas condições para o consumo/uso.

4.2. Todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da CONTRATADA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Praça Dona Sinhá, 269, Centro, às 14:30 horas ou em casos de Sessão Solene/Treinamento será comunicado dia, horário e local.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. Os produtos serão solicitados setorizados de acordo com o termo de referência, gerando duas notas fiscais, pois as fichas de pagamento são diferentes.

7.2. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá mediante entrega da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do



presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Guaranésia - MG, 19 de fevereiro de 2024.

Cecília Aparecida Marino de Oliveira
Agente de Contratação

Vinícius Augusto Madeira
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG E PARLAMENTO JOVEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.	AÇUCAR CRISTAL	07	PACOTES DE 5 QUILOS	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
40.	ACHOCOLATADO	05	UNIDADE DE 700 GRAMAS	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
41.	AÇUCAR SACHÊ	400	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
42.	ÁGUA SANITÁRIA	10	UNIDADE (DE 2 LITROS)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
43.	ÁLCOOL PARA LIMPEZA	6	UNIDADE (DE 1 LITRO)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
44.	BOTIJÃO DE GÁS	01	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
45.	CAFÉ TORRADO EM GRÃO	15	UNIDADES (DE 1 QUILO)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
46.	CAFÉ TORRADO MOÍDO	40	UNIDADE (DE 500 GRAMAS)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

47.	CHÁ DE CAMOMILA	03	UNIDADE (SACHÊ DE 47G)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
48.	CHÁ MATTE	03	CAIXA (DE 250G)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
49.	COPO 180 ML	100	PACOTE (COM 100 COPOS CADA)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
50.	DESINFETANTE	25	UNIDADE (DE 2 LITROS)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
51.	DETERGENTE LÍQUIDO	20	UNIDADE (DE 500ML)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
52.	ESPONJA DE LOUÇA	30	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
53.	FILTRO DE PAPEL (103)	15	CAIXA	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
54.	FLANELA (M)	08	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
55.	GUARDANAPO	20	PACOTE (MEDIDA 18*19,5 – COM 100UNIDAD ES)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
56.	LEITE INTEGRAL	36	UNIDADE (01 LITRO)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
57.	LIMPA ALUMÍNIO	03	UNIDADE (500 ML)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
58.	LIMPADOR MULTI USO	05	UNIDADE (500 ML)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
59.	LUSTRA MÓVEIS	06	UNIDADE (200 ML)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

60.	LUVA PARA LIMPEZA (M)	05	PAR	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
61.	LUVA VINIL (M)	01	CAIXA (C/ 100 UNIDADES)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
62.	MARGARINA	10	UNIDADE (500 GRAMAS)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
63.	ODORIZADOR DE AR EM SPRAY	10	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
64.	PANO DE PRATO	10	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
65.	PANO MULTI USO	20	PACOTE (C/ 3 UNIDADES)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
66.	PAPEL HIGIÊNICO – 30 METROS	20	PACOTE (C/ 4 UNIDADES)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
67.	PAPEL INTERFOLHADO	20	PACOTE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
68.	PAPEL TOALHA	10	PACOTE (C/ 2 UNIDADES)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
69.	RODO GRANDE PLÁSTICO	03	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
70.	SABÃO EM PÓ	05	UNIDADE (01 QUILO)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
71.	SABONETE LÍQUIDO	01	UNIDADE (5 LITROS)	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
72.	SACO ALVEJADO COLORIDO	10	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
73.	SACO DE LIXO (100 LITROS)	10	PACOTE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

74.	SACO DE LIXO (30 LITROS)	10	PACOTE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
75.	SACO PARA LANCHE	500	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
76.	SUCO PÓ (20G)	150	UNIDADE	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxx

PARLAMENTO JOVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	REFRIGERANTE DE COLA	90	UNIDADES	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xx
VALOR TOTAL					R\$ xxxx

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.